



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

**DECRETO N° 20 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A  
PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS,  
VENDA E QUEIMA DE FOGOS  
DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO  
ARARA/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

***O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,***

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 11/PJ – Solânea/2023 Ministério Público do Estadual.

**CONSIDERANDO** ainda que a poluição atmosférica produzida por estes, pode causar poluição ambiental de grande monta, podendo inclusive, agravar os quadros respiratórios das pessoas com comorbidades, principalmente neste período pós-pandêmico.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido o acendimento de fogueiras, o comércio e a queima de fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população a fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal durante o mês de junho de 2023.

**Parágrafo Único** – Cabe a Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, sujeitando os agentes infratores ao pagamento de multas, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Divulgue-se e Cumpra-se.**

Arara/PB, aos 12 de Junho de 2023

*José Ailton Pereira da Silva*

---

**JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito do Município de Arara